



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 014 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE BOM JESUS E DA ÁRVORE BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que está determinado na Lei Municipal nº 1.535/2002 e na Lei Municipal nº 1.557/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das diversas atividades de modo a assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental das comunidades abrangidas pelas APAS de Bom Jesus e da Árvore Bonita;

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos genéticos com finalidades ecológicas e científicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir espaços para recreação e a educação ambiental da população do município Divino – MG e adjacências;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar e controlar a degradação dos solos e o assoreamento nas áreas de proteção ambiental, assim como de proteger populações e bens, do risco de enchentes ao longo de seu curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a degradação da paisagem em função do desenvolvimento de atividades de exploração de recursos minerais e florestais;

CONSIDERANDO a necessidade de se ordenar e regulamentar a ocupação existente;

CONSIDERANDO as novas atribuições da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - A Área de Proteção Ambiental – APA de Bom Jesus e da Árvore Bonita, no município de Divino – MG, com o objetivo de garantir a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental das áreas de proteção ambiental, localizadas no Município de Divino – MG, na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A APA de Bom Jesus e da Árvore Bonita, situada na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais e no Município de Divino, está delimitada nas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.557/2003.

Art. 3º - A APA de Bom Jesus e da Árvore Bonita, situada na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais e no Município de Divino, será administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, na condição de órgão gestor, em estreita articulação com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Divino, com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, IEF – Instituto Estadual de Floresta do Estado de Minas Gerais, MMA – Ministério do Meio Ambiente, podendo propor convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas para a recuperação, conservação e proteção da APA de Bom Jesus e da Árvore Bonita, situada na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais e no Município de Divino.

Art. 4º - Na implantação e no funcionamento da APA de Bom Jesus e da Árvore Bonita adotar-se-ão, entre outras, as seguintes medidas prioritárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

I - utilizar os instrumentos legais e incentivos financeiros governamentais, para assegurar a recuperação, conservação e proteção das áreas, o uso racional do solo e outros aspectos referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

II - confeccionar e implantar o Plano de Manejo da APA de Bom Jesus e da Árvore Bonita;

III - aplicar medidas legais, educativas e de fiscalização, destinadas a impedir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;

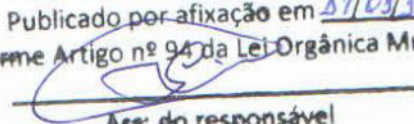
IV - incentivar a elaboração e a implantação de estudos, pesquisas e programas científicos, relacionados com a APA do Distrito de Bom Jesus e da Árvore Bonita.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 17 de Janeiro de 2017.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 17/01/17
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Gilberto Pinheiro de Miranda
CHEFE DE GABINETE